

01-0516/1999



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA TÉCNICA DA CÂMARA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0516/1999 DE 1999

MATÉRIA LEGISLATIVA - PL

01-0516/1999 DE 14/10/99

PROPOVENTE: VENEZIANI

LEANDRO MUTRAN

EMENTA:

DISPOE SOBRE A ORIENTAÇÃO DA CAMPANHA DE COMBATE À VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DEBATES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 15:50:01

00000055809-51



30/01/2001
Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Folha n.º 515 de proc. n.º 515 de 19 99

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 OUT 1999

Constituinte
P. Vitorino
Educação e Esportes
Cidade P. S. Estrelas
Funchais e Maravilhas

PRESIDENTE

01 - FL
01-0516/1999

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de campanha de combate à violência no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica criada a campanha de combate à violência a ser implantada no Município de São Paulo.

Art. 2º - A campanha referida no artigo anterior poderá, em parceria com a iniciativa privada, promover festas, shows e debates que transmitam a mensagem contra a violência, formando o adolescente com o objetivo de combatê-la.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

14:00 h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 223 e fôlha de informação sob n.º 04 12840 99a 1 20005000

Noemla M.ª S. Marques
Ass. Téc. Direção I



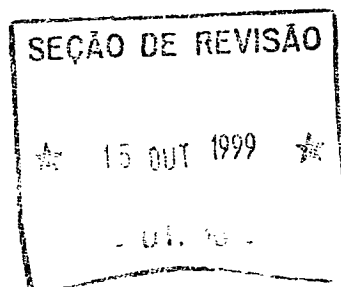
Câmara Municipal de

Folha n.º	02	do proc.
n.º	516	de 19 99
Noemila M. G. [illegible]		
Ass. Téc. Direção I		

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	592	do proc.
n.º	592	de 19. 33
Ass. Téc. Direção		

JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem como escopo combater o índice de criminalidade e violência entre os jovens munícipes de São Paulo, bem como proporcionar-lhes momentos de lazer, arte e cultura.

A implantação da referida campanha visa educar os adolescentes contra a pichação, às drogas e toda à violência gerada, através da promoção de festas, shows e debates que transmitam a mensagem contra a violência.

Sendo assim, oportuna é a iniciativa, pois visa proteger a integridade física e moral dos jovens munícipes de São Paulo, e para tanto, necessário se faz a aprovação do Projeto em tela com a devida anuência de nossos Ilustres Pares.

Wadih Mutran
WADIIH MUTRAN
Vereador
PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 516 de 19 99 14 10 99 (a)

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ào Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta a Lei nº 12201/96.

S.P., 18/10/99

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Ncbre Vereador WADIIH MUTRAN:

Para se manifestar sobre a Lei no. 12201/96, que trata de matéria similar à do presente projeto.

19/10/99

amneto
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ac Ncbre Vereador WADIIH MUTRAN:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

19/10/99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao r. despacho de fls. 04 manifesto-me contrário ao mesmo, haja vista que a lei ali apontado apresenta diferenças distintas com relação ao PL nº 516/99 de minha autoria.

São Paulo, 22 de outubro de 1999.


WADIH MUTRAN
Vereador - P.P.B.

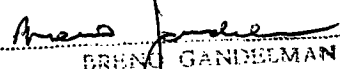
Ante à manifestação do autor, à D. Comissão de Constituição e Justiça para emissão de Parecer.

26/10/99


ARMANDO MELLAO NETO
Presidente

A Com. de Const. e Justiça

26 / 10 / 99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 27/10/99 às 15:00 hs.


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

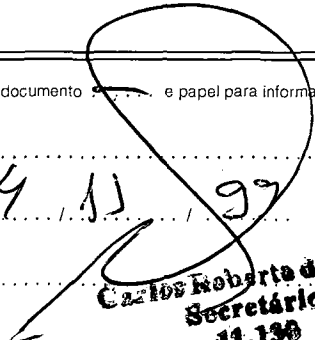
SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

Em

(a)


Carlos Roberto da SILVA
Secretário
11.130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 16 de

de 19.97

Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 1 06207

Em 10/11/79

(a)

CARLOS DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 516/99

9/11/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa criar no Município de São Paulo a campanha de combate à violência, objetivando a promoção de festas, shows e debates, a fim de formar o adolescente e transmitir-lhe mensagens contra a violência, facultado à Administração a implementação da campanha em parceria com a iniciativa privada.

O projeto não pode prosperar como veremos a seguir.

A proposta cria uma medida regulamentando a prestação de um serviço público, definido por Hely Lopes Meirelles como "todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, ou simples conveniências do Estado" (in "Direito Administrativo Brasileiro", 16ª ed., Ed. RT, pág. 290).

A Lei Orgânica do Município, por sua vez, dispõe em seu art. 37, parágrafo 2º, inciso IV, ser a iniciativa de leis sobre a matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Diga-se, aliás, que desnecessária seria a lei como instrumento para viabilizar o pretendido. De fato, a propositura institui regras que não configuram mandamentos gerais e abstratos, mas sim atos específicos e concretos de administração, de governo, atribuição exclusiva do Chefe do Executivo

Nesse sentido a lição de Hely Lopes Meirelles : "a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Malheiros Ed., pág. 553).

Veja-se sobre o assunto a jurisprudência abaixo:

"E, indubitavelmente, compete ao Prefeito a execução das obras e serviços públicos municipais em toda a sua plenitude. Assim, tratando-se de atribuição típica da Administração a condução dos negócios públicos, o planejamento das obras e serviços, bem como a realização das atividades

locais, não poderia haver interferência da Edilidade, ainda que através de Lei.

(...)

Clara a vulneração do princípio da independência e harmonia entre os poderes".

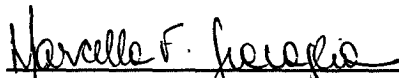
(TJESP, Adin n. 42.051-0/0-00, j. 15.4.98)

Resulta, do acima exposto, violado o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º, da Carta Magna e repetido no art. 6º, de nossa Lei Orgânica.

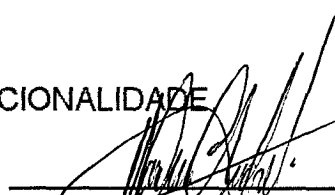
Ressalte-se, por fim, que já é entendimento pacífico em nossa jurisprudência que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa (ADin n. 13.882-0, TJESP; ADin n. 1.070, STF, j. 23.11.94).

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE



Marcella F. Giacaglia (Assessor
Técnico Legislativo – Juri)

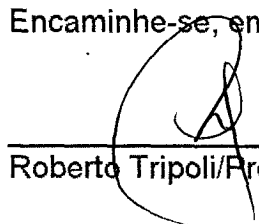


Marilena C. Andreoli (Assessor
Técnico Legislativo Chefe)

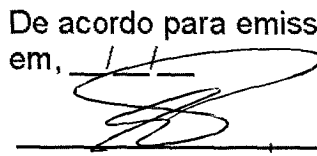


Caio Marcelo de C. Giannini
(Assessor Técnico Supervisor)

Encaminhe-se, em 16/11/99


Roberto Tripoli/Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório
em, 11

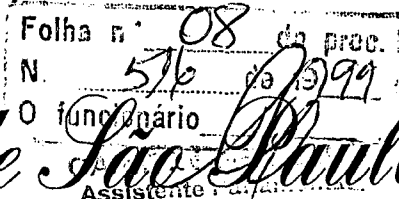
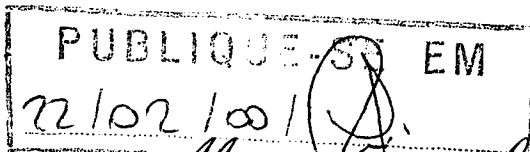

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5100-11, juntados neste dia 03 de 02 de 2007, rubricados por

folhas de 03 de 02 de 2007

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0178/2000

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 516/99.

Trata-se de projeto do Nobre Vereador WADIH MUTRAN que versa sobre a criação de campanha de combate à violência no Município de São Paulo.

Uma das principais preocupações da população brasileira é a violência e criminalidade nos grandes centros urbanos. Todo e qualquer iniciativa que tenha como objetivo minimizar o problema deve ser discutida e implantada.

A idéia de criar uma campanha de combate à violência com a apoio da iniciativa privada é de grande envergadura social, pois visa promover festas, shows, eventos e debates que transmitam mensagens contra a violência e eduquem os adolescentes, além de proporcionar-lhes momentos de lazer, arte e cultura.

A matéria encontra amparo no artigo 13, I e II da Lei Orgânica do Município.

Pela LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 22/2/00

17 - RELCOM
17-0098/2000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha 1 de 1 do proc.
N.º 516 de 1991
O funcionário
CARLOS DE LELLO
Assistente Parlamentar

VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES ARSELINO TATTO E

PARECER N.º EDER JOFRE.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 516/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa criar no Município de São Paulo a campanha de combate à violência, objetivando a promoção de festas, shows e debates, a fim de formar o adolescente e transmitir-lhe mensagens contra a violência, facultado à Administração a implementação da campanha em parceria com a iniciativa privada.

O projeto não pode prosperar como veremos a seguir.

A proposta cria uma medida regulamentando a prestação de um serviço público, definido por Hely Lopes Meirelles como "todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, ou simples conveniências do Estado" (in "Direito Administrativo Brasileiro", 16ª ed., Ed. RT, pág. 290).

A Lei Orgânica do Município, por sua vez, dispõe em seu art. 37, parágrafo 2º, inciso IV, ser a iniciativa de leis sobre a matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Diga-se, aliás, que desnecessária seria a lei como instrumento para viabilizar o pretendido. De fato, a propositura institui regras que não configuram mandamentos gerais e abstratos, mas sim atos específicos e concretos de administração, de governo, atribuição exclusiva do Chefe do Executivo.

Nesse sentido a lição de Hely Lopes Meirelles: "a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Malheiros Ed., pág. 553).

Veja-se sobre o assunto a jurisprudência abaixo:

"E, indubitavelmente, compete ao Prefeito a execução das obras e serviços públicos municipais em toda a sua plenitude. Assim, tratando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 do proc.
N.º 576 de 1999
O funcionário
CARMEN DE ALELO
Assistente Parlamentar

de atribuição típica da Administração a condução dos negócios públicos, o planejamento das obras e serviços, bem como a realização das atividades locais, não poderia haver interferência da Edilidade, ainda que através de Lei.

(...)

Clara a vulneração do princípio da independência e harmonia entre os poderes".

(TJESP, Adin n. 42.051-0/0-00, j. 15.4.98)

Resulta, do acima exposto, violado o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º, da Carta Magna e repetido no art. 6º, de nossa Lei Orgânica.

Ressalte-se, por fim, que já é entendimento pacífico em nossa jurisprudência que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa (ADin n. 13.882-0, TJESP; ADin n. 1.070, STF, j. 23.11.94).

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE.

22/2/2000

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

22/2/2000 (continua)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 Em 23, 02, 00
 Folha 46, 3, 4
 conferido:

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em 23, 02, 00

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente

Em 23 de 02 as 15 h.

Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR COSME LOPEZ

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente.

29 / 05 / 00
 PRESIDENTE

Segue _____, juntado _____, desta data
 documento _____ e papel de Informação
 rubricado sob folha n.º 11
 Em 29/12/00

Maria Tereza da Silva Berti
 Assistente Técnico de Direção III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 11 -

do processo nº

516 de 19 99 29, 12, 00

(a)

MSS

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

MSS

Secretário(a)

Reg. nº 10.657

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	11 fls.
Arquivo em	03-01-2001
O Func.º	
JOSE ROBERTO FERREIRA Assessoria Parlamentar - RF 100.702	

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....12....e folha de informação
sob nº.....13.....06.....03.....2001


DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário I



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

Folha nº 12 do Processo
nº 01-0516 de 1993
.....
MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário I

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o
desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, +
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/97, 697/96, 791/96, 808/96, 825/98, 848/96,
+ 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,
403/00 e 426/00.

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº 01-0516... de 19 99... 06, 03... 2001... (a)

JALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário I

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

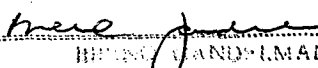
À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13.0082/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 06/03/2001


JALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário I

A Com. de Pol. Urbana
13/03/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. Meio
Ambiente

Em 14.03.01 às 11 h.


Maria Tereza da Silva Berci
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Farhat

PARA RELATAR

Sala da Comissão do Meio Ambiente, Metropolitana
a Meio Ambiente

27 / 03 / 01

[Signature]
RESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ a papel de informação
rubricado _____ sob folha n.º 14

Em 28 / 06 / 2001.

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Social Técnica
R.F. 11001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 de maio de 1999
n.º 516
O funcionário

Tania Beny P. Almolda Lima
Assistente Técnica
n.º 11001

16 - PAR
16-0585/2001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 516/99

Objetiva o presente PL nº 516/99, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, criar campanhas de combate à violência a ser implantada no Município, podendo haver parceria com a iniciativa privada, para promover festas, shows e debates que transmitam a mensagem contra a violência, formando o adolescente contra esse mal.

Já existe a Lei nº 12.201 de 07 de outubro de 1996 (Projeto de Lei nº 462/96, de autoria do Vereador Toninho Paiva) a qual institui a "Semana Educativa de Combate à Violência". Lei esta que tem o mesmo objetivo da propositura só que o veículo para atingir os jovens são palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares.

A matéria proposta e a lei citada acima tem o mesmo o objetivo mas o veículo de transporte da mensagem para os jovens são diferentes (festas, shows, debates).

Outro fator importante no projeto apresentado é que a veiculação da campanha é durante o ano todo e na lei é somente uma semana.

Em razão do mérito da matéria ser de interesse público a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio ambiente posiciona-se **favoravelmente** a propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27/06/01

Vereadora Aldaiza Sposati

Presidente

Vereador Farhat

Relator

17 - RELCOM
17-3046/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 06 / 01
vol. 63 e fol. 24
Conteúdo: *Marco Tupy*

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 02 / 07 / 01

Tatila Dery P. Almeida Lima
Assistente Técnica
R.F. 11001

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 06.08.01. as 11:40. h.

Ami
AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - R.F. 11.133

AO NOBRE VEREADOR CARLOS GIANNAZI, digo, WILLIAM WOO
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07 / 08 / 01
[Assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE - , juntado - , nesta data
documento - e papel de Informação
rubricado - sob folha - n.º 15
Em 23 / 08 / 01

Ami



16 - PAR
16-0823/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 516/99

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, a proposutura em exame dispõe sobre a criação de campanha de combate à violência no Município de São Paulo, através da promoção de festas, "shows" e debates, em parceria com a iniciativa privada, para transmitir aos adolescentes mensagens contra a violência.

Há os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela Legalidade (fls. 8), e da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente: favorável (fls. 14).

Sobre o assunto existe a Lei n.º 12.201/96, que criou a "Semana Educativa de Combate à Violência", que deve ser realizada, anualmente, no período de 4 a 10 de dezembro. No entanto, esta proposutura ora analisada é mais abrangente, uma vez que a campanha contra a violência proposta é permanente e será voltada, precipuamente, ao adolescente, conforme preceitua o seu artigo 2º.

Através de campanhas educativas e de conscientização do adolescente e do jovem – levadas a cabo pela Administração pública municipal em parceria com a iniciativa privada – o projeto, se aprovado, buscará formar o caráter desses jovens, de modo que se tornem verdadeiros combatentes contra a violência.

Tendo em vista, portanto, a preocupação do ilustre Autor – conforme se lê na Justificativa do projeto – em combater o índice de criminalidade e violência entre os jovens munícipes, proporcionando-lhe – em troca – oportunidades de momentos de lazer, arte e cultura, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes coloca-se plenamente favorável ao projeto, eis que são evidentes os seus méritos e o interesse público nele envolvidos.

Diante do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/02/01

- Presidente -

- Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22 / 08 / 01

página 58 de 42

Conferido: *Ami*

A Douta Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho

Em 24 / 08 / 01

Ami
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 24-08-01 as 18:20 h,

Rosaura
Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

DEBERT e *Carlos Alberto Buzanca Simon*
PARA RELAT. N.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

03 / 09 / 2001
Lin
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se GCM, juntados nesta data para a informação documental rubricados sob

folhas de nº 16 / 1 / 1 a) *Lin*

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº #16#

do processo nº # 516/99 (a) _____

Redesignação
AO IL. E. *Calvin Gonozzi*
PARA RE. TAD.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

28 / 03 / 02

[Signature]

PRESIDENTE

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 1fa 93

Em 15 maio 02

(a) CFD

Flacoper Ag. Defesa Marítima
02/01/02



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 1ª - do

Processo 516/99

Rosaura Aparecida Ferreira

Reg. 101217

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: LUCILA PIZANI GONÇALVES - PRESIDENTE
ÍTALO CARDOSO
RICARDO MONTORO
CARLOS APOLINARIO
FLÁVIA PEREIRA
ROBERTO TRIPOLI
CARLOS GIANNAZI

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 15 DE MAIO DE 2002.

5295



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 18 - do
Processo 516/99
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

Rod.:t02 Folha:1

Taq.: Monteiro

Evento: Aud. Pub. Saúde

Orador:

Data: 15-05-02

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Bom dia a todos os presentes. Vamos dar início à audiência pública promovida pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho. Temos a presença da Vereadora Flávia Pereira e desta Presidente, Vereadora Lucila.

Hoje, vamos estar analisando os seguintes projetos: o PL 0043/97, de autoria do Vereador Domingos Dissei; o PL 0152/01, do Vereador Rubens Calvo e o PL 0516/99, de autoria do Vereador Wadih Mutran.

Temos a presença das assessorias dos Srs. Vereadores autores desses projetos. Então, vou considerar o relato dos senhores assessores dos vereadores que possam estar usando o microfone para expor os projetos e, se as demais pessoas quiserem fazer observações em relação aos projetos, vai ser aberto espaço e tempo para isso.

Então, vou colocar primeiro o PL 0043/97, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que dispõe sobre a obrigatoriedade do teste de Aids em todas as crianças nascidas na cidade de São Paulo. Como observação, esse projeto obteve parecer favorável das comissões reunidas em congresso de comissões e volta a esta Comissão para audiências públicas.

Vou chamar o representante do Vereador Domingos Dissei para expor o projeto.

O SR. DÁCIO PARADA - Esse projeto do vereador é de 1997, então já tem cinco anos de tramitação aqui na Casa e o problema da Aids no mundo e principalmente aqui no Brasil, houve uma diminuição aqui no Brasil em relação ao crescimento da Aids no resto do mundo. O Brasil foi um dos países que mais contribuiu para o combate à Aids, com



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 19-	do
Processo	516/99
Rosaura Aparecida Ferreira	
Reg 101217	

Rod.:T03 Folha:3

Taq.: Monteiro

Evento: Aud. Púb. Saúde

Orador:

Data: 15-05-02

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. ÉRICA - Por esse projeto, fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o "Vovô Sabe-Tudo", a fim de que o nosso idoso em São Paulo venha a trabalhar, a ter mais valor nos trabalhos: ou seja, educacionais, culturais e sociais na cidade de São Paulo, através de oficinas, aprendizagem e trabalho, para ele ter mais experiência de sua vida idosa.

No geral, vereadora, é isso aí. Tem o artigo 2, parágrafo único... A doutora está chegando, ela pode expor.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Gostaria de perguntar aos presentes ou às assessorias se querem fazer observações sobre o projeto. (Pausa) Não há nenhuma pessoa inscrita para debater o projeto. No processo, esse projeto também foi analisado pela Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade e ilegalidade e, portanto, a audiência pública é o momento bastante interessante para discutir inclusive a questão do mérito do projeto.

Então, quero colocar que nós teremos mais uma oportunidade de estarmos avaliando esse projeto também no dia 5 de junho de 2002, quando todas as pessoas poderão fazer observações em relação ao projeto. Dou, então, como concluída a audiência desse projeto.

Agora vamos para o próximo projeto, que é o PL 0516/99, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a criação de campanha de combate à violência no Município de São Paulo. Também está sob a relatoria do Vereador Carlos Giannazi.

Temos aqui representante, a assessora do Vereador Wadih Mutran, que irá fazer a exposição do projeto.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 90 - do
Processo 516/99
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

Rod.:T03 Folha:4

Taq.: Monteiro

Evento: Aud. Púb. Saúde

Orador:

Data: 15-05-02

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. CRISTINA - A iniciativa do vereador nesse projeto é para combater o índice de criminalidade e violência entre os jovens em São Paulo. Através de momentos de lazer, arte e cultura educar o jovem contra a violência. A implantação da referida campanha é para educar o adolescente contra a pichação, as drogas e toda violência gerada hoje em dia, pois a gente está sendo vítima de pichações e drogas, através de promoção de festas, shows e debates que transmitam a mensagem contra a violência.

Então, essa é a iniciativa do projeto do Vereador Wadih Mutran.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - ... (T04)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 21 - do

Processo 516/99

Rosaura Aparecida Ferraz

Reg. 101217

Rod.:T04 Folha:1

Taq.: Monteiro

Evento: Aud. Púb. Saúde

Orador:

Data: 15-05-02

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Indago se alguém gostaria de fazer alguma observação. (Pausa) O assessor do Vereador Domingos Dissei fará uso da palavra.

O SR. DÁCIO PARADA - Lendo aqui a justificativa, de campanha contra as drogas a gente pode tomar como exemplo o que está acontecendo numa novela, não sei nem qual é o nome, mas a gente lê pelo jornal, é uma campanha que a própria Rede Globo está fazendo contra as drogas dentro da própria novela. É uma forma de ela fazer uma propaganda de combate às drogas.

Da mesma forma, a gente pode ter também uma proteção contra a violência na televisão. A gente vê que em outros países já estão preocupados com esse tipo de violência, em programas, até em esportes. Então, a gente acha que o Vereador Wadih Mutran muito bem está fazendo esse projeto, uma campanha contra esse tipo de violência desenfreada que tem em São Paulo fazendo um programa, a própria Prefeitura ou a iniciativa privada, contra não só a violência física como contra as drogas e toda a violência, principalmente na fase de adolescência da pessoa.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Muito bem. Obrigada. Mais alguém gostaria de fazer observações?

A SRA. FLÁVIA PEREIRA (PT) - Acho que o mérito do projeto é importante, é uma preocupação constante que temos que ter com a questão do crescimento da violência, o crescimento do envolvimento dos jovens, dos adolescentes e das crianças com drogas. Acho que temos que pensar políticas sérias para essa questão.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 92 - do

Processo 516/94

Rosaura Apanheira Ferraz

Reg. 101217

Rod.:T04 Folha:2

Taq.: Monteiro

Evento: Aud. Púb. Saúde

Orador:

Data: 15-05-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Vejo assim: que a criação do Conselho da Criança e do Adolescente e essa expansão que houve agora na eleição dos conselhos tutelares, de criação de mais conselhos na Cidade, já vêm ajudar nesse sentido da preocupação do Vereador Wadih Mutran, porque foi aumentado de... Não me lembro agora quantos conselhos tinha na Cidade, mas foi aumentado mais do triplo do que tinha, o que ainda é pouco. Tem um projeto da Vereadora Aldaíza que propõe o aumento para 90 e poucos conselhos tutelares na cidade de São Paulo, também já tendo essa preocupação que o tem.

Também achei importante que, chegando aqui na Casa, eu até entrei para um conselho, que é o Conselho Municipal de Combate às Drogas e Alcool e também fiquei sabendo que ela é a terceira prioridade da Secretaria Municipal de Saúde. Então, acho que já tem algumas medidas, algumas iniciativas que são importantes.

Pelo que senti na leitura - porque eu não tinha lido o projeto, não fui relatora, estou pegando para ler porque vai ter uma outra audiência e quero estar mais inteirada -, entendi que propõe campanha publicitária e acho que isso é fundamental. Então, acho que é importante a gente debater mais para começar a juntar o que já existe e ver o que falta para que a gente possa ter na cidade de São Paulo medidas concretas, sabendo que o crescimento da violência, do envolvimento do adolescente e do jovem com a droga e com a violência vem muito ligado à questão do empobrecimento, da situação que a gente está vivendo no país, da concentração de renda e do empobrecimento dos trabalhadores, que atinge, na maioria das vezes, as crianças e os adolescentes sendo pegos por uma nova profissão que tem hoje no país,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 93 - do

Processo 516/99

Rosaura Aparecida Ferraz

Reg. 181217

Rod.:T04 Folha:3

Taq.: Monteiro

Evento: Aud. Púb. Saúde

Orador:

Data: 15-05-02

Sem Revisão da Taquigrafia

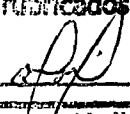
que é o tráfico de drogas. A gente pode considerar que hoje o tráfico de drogas virou uma profissão em nosso país e é claro que o traficante vai à busca do adolescente e da criança desinformada para serem os seus clientes e fregueses no decorrer dessa jornada.

Então, estou colocando um pouco, achando que o mérito do projeto é importante e que é necessário a gente levantar o que já existe no Município e estar discutindo mais o projeto porque, tendo conhecimento agora do projeto, acho importante a gente debater e aprofundar.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Se ninguém mais quer fazer uso da palavra, dou como concluída a audiência desse projeto. E vamos ter, Vereador Flávia, oportunidade de debatê-lo em Plenário porque esta é a segunda audiência pública desse projeto.

Como não temos presente nenhum representante do Vereador Viviani Ferraz, vamos adiar a audiência pública do PL 0033/98, de autoria do Vereador Viviani Ferraz, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação, pelas transportadoras de água potável a granel no Município de São Paulo do laudo de análise bacteriológica do produto, bem como da vistoria do tanque usado para seu transporte, e dá outras providências.

Peço à assessoria que comunique ao vereador que faremos essa audiência pública na próxima quarta-feira. O projeto será incluído na pauta da audiência pública da próxima quarta-feira, para que possa ter as suas duas audiências públicas e assim a Comissão cumprir a sua pauta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data para a informação rubricados sob
documentos
Folhas de nº 24.33-11/10/02 n) 
Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

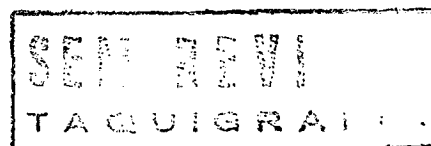


Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 24- do
Processo 516/99
Rosaura Aparecida Frazão
R. 101217

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO



MEMBROS: ROGER LIN - PRESIDENTE
CARLOS APOLINÁRIO
CARLOS GIANNAZI
FLÁVIA PEREIRA
ITALO CARDOSO
RICARDO MONTORO
ROBERTO TRÍPOLI

REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,
EM 17 DE OUTUBRO DE 2001.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 25 - do

Processo 516/99

Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

Rod.: R01 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: Comissão Saúde

Orador:

Data: 17-10-01

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Roger Lin - PPS) - Boa tarde a todos.

Iniciando a audiência pública na Comissão de Saúde. Presentes este Vereador e Vereador Toninho Paiva. Audiência pública do projeto de autoria do Vereador Wadih Mutran, PL 516/99. Dispõe sobre a criação de campanha de combate à violência no Município de São Paulo. Foram convidados Dr. Alfredo Toscano, do Centro de Referência de Treinamento em Farmacodependência; Sr. Frariston Francisco da Silva, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; Guarda Civil Metropolitana; Departamento de Educação e Prevenção de Drogas; Inspetor Corandin; Dr. Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho, Secretário Municipal de Saúde; Dr. Rui Goethe da Costa Falcão, Secretário do Governo Municipal; Sra. Mariko Sato, do Voto Consciente; Secretária-Geral, Dra. Maria Hermínia, do Conselho Municipal de Saúde; Seccional da OAB, Coordenador Dr. João José Saad; Conselho Regional dos Assistentes Sociais, Coordenadora Maria Aparecida Forle. Esta audiência é com o intuito de levantar subsídios para que esta comissão possa analisar melhor esse projeto. Não tendo a presença dos representantes dos convidados, pedimos que a assessoria do Vereador Wadih Mutran, Dr. Tomazini, pudesse prestar algumas informações sobre esse projeto.

O SR. TOMAZINI - Boa tarde a todos. Meu nome é Tomazini, sou assessor jurídico do Vereador Wadih Mutran. O Vereador, preocupado com a violência que se alastra no nosso município, deu entrada a esse projeto. Ele já recebeu parecer pela legalidade... (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 26 - do

Processo 516/99

Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

Rod.: R02 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: Comissão de Saúde

Orador:

Data: 17-10-01

Sem Revisão da Taquigrafia

Ele já recebeu parecer pela legalidade da Comissão de Constituição e Justiça, teve parecer favorável pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, parecer favorável pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes. A intenção do projeto é muito simples, no sentido de afastar os jovens e adolescentes das drogas, tentando combater também o problema da pichação, através da promoção de festas, shows, debates, em que seja transmitida mensagem contra a violência. A matéria é bem clara e bem atual. No momento, acredito que tenha faltado o pessoal para fazer um debate aprofundado da matéria, que tem grandes chances de prosperar. É por isso que o Vereador Wadih Mutran deu entrada ao projeto. No momento, era o que eu tinha a dizer. Estamos à disposição para qualquer dúvida que surgir.

O SR. PRESIDENTE (Roger Lin - PPS) - Tem a palavra o Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Boa tarde a todos. Realmente, acho que o projeto do nobre Vereador Wadih Mutran tem uma profundidade abrangente, quando fala que deveríamos fazer o combate à violência, principalmente em São Paulo. O que deveríamos esclarecer, e aí peço o auxílio do assessor jurídico Tomazini, é que aqui no projeto o nobre Vereador não diz que tipo de campanhas, shows... A quem caberia organizar os shows, que segmentos iriam participar, se seriam mais voltados à Secretaria de Educação... Porque fica muito vazio você fazer um show em praça pública, como têm acontecido vários eventos, por exemplo, pela paz. As pessoas, os artistas vão com a finalidade - e a gente sabe disso - de chamar a atenção da população, mas, no fundo, nada se leva de conteúdo relativo à finalidade daquele evento.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 92 - do

Processo 516/99

Assinatura Aparceida F. M. O.

Reg. 101217

Rod.: R02 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: Comissão de Saúde

Orador:

Data: 17-10-01

Sem Revisão da Taquigrafia

Então, o que eu gostaria do projeto do nobre Vereador Wadih Mutran, que tem os seus méritos, é que fosse aprofundada a questão de participação de secretarias. Porque, inicialmente, ele está num vazio. Dispõe sobre a criação de campanha de combate à violência no Município de São Paulo e dá outras providências. Acho que é um projeto que esta própria comissão pode trabalhar em cima dele para que possamos melhorá-lo, para que possa prosperar. Não vejo outra alternativa, porque suas disposições ficam muito vazias, no ar, um projeto que vai criar campanhas contra a violência no Município de São Paulo. Ele vem prosperando desde 1999 - eu não vi todo o processo -, mas, realmente, acho que até é moda no atual momento, mas fazer algumas regras para, ao aprovarmos, ver quem se responsabiliza, porque temos aprovado várias leis nesta Casa que acabam não sendo cumpridas.

Hoje existem aproximadamente... (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 28 - do

Processo 516/99

Rosaura Aparecida Ferraz

Reg. 101217

Rod.: R03 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: Comissão de Saúde

Orador:

Data: 17-10-01

Sem Revisão da Taquigrafia

Hoje existem aproximadamente 11 mil leis na cidade de São Paulo, é uma lei em cima da outra, muitas idênticas. Estávamos trabalhando na legislatura anterior para fazer um enxugamento de leis - acredito que V.Sa. se lembre disso. Isso é salutar, mas o nobre Vereador Wadih Mutran poderá contar com o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Roger Lin - PPS) - Obrigado, nobre Vereador Toninho Paiva. Registramos e agradecemos a presença do Dr. Alfredo Toscano, Diretor do Centro de Referência e Treinamento de Farmacodependentes, da Sra. Mariko e também do Vereador Dr. Carlos Neder.

A seguir, daremos a palavra à Sra. Mariko Sato.

A SRA. MARIKO SATO - Boa tarde. Meu nome é Mariko Sato, represento o Voto Consciente. Desde fevereiro deste ano, resolvi fazer um acompanhamento dos trabalhos desta comissão. Como a minha área também é da saúde, eu me interessei, principalmente porque, no ano passado, perdi meu filho, com 26 anos, vítima de uma dessas violências tão grandes que acontecem em São Paulo. As pessoas perguntam para mim: "Já prenderam o assassino?" Nós nem fomos atrás, porque, infelizmente, da maneira como são nossas leis, sentimo-nos muito impotentes. O que adianta prender o assassino? Daqui a algum tempo ele é solto e sai pior do que entrou, vai praticar muito mais violência. Enquanto não mudar todo o sistema penitenciário, não haverá resolução para o problema. Por isso, resolvi participar do trabalho da Câmara, juntamente com o Voto Consciente. Quem tem mais condições de mudar a situação do nosso país? A lei, a política. Então, estou fazendo esse acompanhamento justamente para ver como podemos ajudar a melhorar este



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 29- do

Processo 516/99

Rosaura Aparecida Feryani

Reg. 101217

Rod.: R03 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: Comissão de Saúde

Orador:

Data: 17-10-01

Sem Revisão da Taquigrafia

nosso país. A maior origem da violência, com certeza, está nas grandes diferenças sociais. Não sei, há tantas coisas que têm de ser consertadas neste país.

Gostei muito do trabalho do Voto Consciente, um trabalho tão sério feito por pessoas empenhadas, que dão algumas horas de sua semana para que isso possa se reverter para o bem da coletividade. Eu não teria sugestões no sentido de descobrir como combater a violência, mas gostaríamos que soubessem que a população está muito motivada a fazer alguma coisa. Com certeza, havendo líderes honestos, o povo vai atrás, porque todo mundo quer um país melhor. Senão, nem a nossa velhice vai ser tranqüila. Que país deixaremos aos nossos filhos, nossos netos? Com esse propósito, estou fazendo a minha parte, participando desta comissão. O que pudermos fazer para ajudar, estamos à disposição. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roger Lin - PPS) - Obrigado, Sra. Mariko. Tem a palavra o nobre Vereador Dr. Carlos Neder.

O SR. CARLOS NEDER (PT) - Somente meus cumprimentos aos membros da Comissão, aos presentes. Estamos discutindo projeto de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran que trata da campanha de combate a violências no Município de São Paulo. Evidentemente, as causas da violência são múltiplas. A intenção do nobre Vereador, segundo me parece, é chamar a atenção para o problema, mesmo sabendo que não temos condições de combater as causas dessas violências numa ação apenas em âmbito municipal. A questão deveria ser tratada com o envolvimento de outros aspectos, como a questão da política econômica, um projeto de desenvolvimento para o País, uma política mais voltada



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -30- do
Processo 516/99
Cassara Aparecida Ferreira
Reg. 101217

Rod.: R03 Folha:3

Taq.: Anelise

Evento: Comissão de Saúde

Orador:

Data: 17-10-01

Sem Revisão da Taquigrafia

ao fortalecimento da cidadania, à questão da segurança pública e também a atividades culturais, criando alternativas para os jovens.

Eu aprovei aqui, na Câmara Municipal, uma lei de prevenção de violência nas escolas. Infelizmente, constatamos que a manifestação da violência ocorria também nos equipamentos públicos, muitas vezes se refletindo na relação entre professores e alunos, entre pais de alunos e trabalhadores da escola e professores. E agora o Executivo está regulamentando e iniciando a implementação dessa lei. Da mesma forma, uma outra lei, que foi vetada pelo então Prefeito Celso Pitta, prevendo a abertura das escolas nos finais de semana. Sabemos que, na periferia - os Vereadores Toninho Paiva e Roger Lin conhecem bem essa situação -, freqüentemente, não se tem alternativas de espaço para lazer, cultura, ou para que os jovens saiam das ruas e possam ter alguma atividade mais produtiva, criativa, que os motive. Então, o ex-Prefeito vetou essa lei de abertura das escolas nos finais de semana com o argumento de que teria de gastar mais do que já gastava, pagando salários e complementações salariais, como horas-extras, o que eu considero um equívoco. Vamos hoje para a periferia e observamos grandes contingentes de jovens consumindo drogas, agrupados nas esquinas, sem qualquer possibilidade de encontrar um local onde possam praticar um esporte, participar de uma atividade cultural, receber um reforço escolar ou mesmo participar de atividades onde eles mostrem sua criatividade. Então, eu acho importante a iniciativa do Vereador Wadih Mutran. Tenho certeza de que o próprio autor do projeto sabe que ele é insuficiente diante da magnitude e complexidade do problema que temos em relação à violência.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 31. do

Processo 516/99

Rosaura Aparecida Ferreira

Reg. 101217

Rod.: R03 Folha:4

Taq.: Anelise

Evento: Comissão de Saúde

Orador:

Data: 17-10-01

Sem Revisão da Taquigrafia

Vejo a manifestação da Sra. Mariko Sato como uma atitude bonita. Diante de uma situação tão difícil como a que ela viveu, de perder um filho, em vez de se trancar dentro de casa, fechando-se atrás de grades, ela vem participar do Voto Consciente, vem acompanhar o trabalho da Câmara Municipal, buscando alternativas coletivas à violência e à falta de esperança que atinge boa parte dos jovens do nosso país.

Então, acho importante o voto do nobre Vereador. Pretendo me manifestar favoravelmente a ele, ainda que com restrições, na medida em que acho que não atende ao conjunto das necessidades. Mas, de qualquer forma, é uma contribuição interessante em relação ao debate acerca da violência.

O SR. PRESIDENTE (Roger Lin - PPS) - Convidamos para fazer uso da palavra o Sr. Alfredo Toscano.

O SR. ALFREDO TOSCANO... (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -32- do

Processo 516/99

Rosaura Aparecida Ferreira

Reg. 101217

Rod.: R04 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: Comissão de Saúde

Orador:

Data: 17-10-01

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ALFREDO TOSCANO - Boa tarde a todos. Imagino que devo ter sido convidado para estar aqui por conta do meu trabalho junto a jovens dependentes de drogas. Sou médico psiquiatra, trabalho no Centro de Farmacodependência da Secretaria Municipal da Saúde. Em primeiro lugar, já me posiciono favoravelmente ao projeto de lei, uma vez que as intervenções na área da violência têm ocorrido de uma forma muito imediatista, sem que se trabalhe aquilo que conduz, aquilo que constrói a violência. Acho a iniciativa bastante louvável.

Tenho uma sugestão a fazer. Além das campanhas de combate à violência, através de eventos, festas, shows, que se inclua também ações continuadas, nas mais diversas instituições e entidades, para que se faça um trabalho permanente com relação à violência. O tema que me interessa mais detidamente é a relação violência e drogas, embora essa relação seja hiperestimada pela mídia, pelo meio social. A relação violência e drogas obviamente existe, tanto por conta do tráfico de drogas, como por conta da necessidade que algumas vezes o dependente tem de obter dinheiro para manter o seu hábito, o seu consumo de drogas. Mas eu gostaria de deixar essa observação, de que essa co-relação muitas vezes é hiperestimada, e a droga fica muitas vezes responsabilizada por uma série de problemas sociais, uma conjuntura toda que leva à violência.

Eu gostaria de fazer uma segunda observação sobre a relação entre subdesenvolvimento e violência. Essa relação também existe, mas é sabido que países desenvolvidos, como os Estados Unidos e países europeus, têm altos índices de violência. E lá o problema da miséria não é tão gritante como é no nosso país.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 33 - do

Processo 516/99

Rosaura Aparecida Ferraz

Reg. 101217

Rod.: R04 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: Comissão de Saúde

Orador:

Data: 17-10-01

Sem Revisão da Taquigrafia

Então, deixo essas considerações para que a Comissão possa avaliá-las.

O SR. PRESIDENTE (Roger Lin - PPS) - Obrigado, Dr. Alfredo.
Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa)

Não havendo mais ninguém inscrito para falar, declaro encerrada a presente audiência pública. Esperamos que, com as contribuições de cada um dos presentes, seja possível melhorar, dando subsídios ao Relator.

Obrigado a todos. Estão encerrados os nossos trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados na data para a informação publicados sob
assinatura
Folhas de nº 34/5-25 09/02 07 
Rosaura Aparecida Ferreira
Secretária



Folha nº - 34 - do
Processo 516/99
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 0516/1999

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a **"Criação de Campanha de Combate a Violência no Município de São Paulo"**, tendo como objetivo combater o índice de criminalidade e violência entre os jovens munícipes de São Paulo, educando-os contra pichações, às drogas e toda a violência gerada, através da promoção de festas, shows e debates que transmitam a mensagem contra a violência. Prevê ainda o projeto de lei a participação da iniciativa privada.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favoravelmente ao referido projeto.

Esta propositura tem o mesmo objetivo existente na lei nº 12.201 de 07 de outubro de 1.996 que instituiu a "Semana Educativa de Combate à Violência" de autoria do nobre vereador Toninho Paiva, porém, enquanto esta lei utiliza-se de palestras, cartazes, folhetos educativos e trabalhos escolares e além de ser campanha com duração de apenas uma semana, esta propositura utiliza-se de meios de comunicação através de festas, shows e debates que deverão ocorrer durante todo o ano.

Em razão do alcance social e do interesse público é que somos, no mérito, **FAVORAVELMENTE**, a propositura.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 25/09/02.

Lucila Pizani Gonçalves - Presidente

Carlos Giannazi - Relator

CSPST - FF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Folha nº	-35-	do
Processo	516/99	
Assinatura	parecida Ferraz	
Reg	101217	

PL 516/99

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e decorrido o prazo regimental para aprovação de parecer, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 18 de setembro de 2002

VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES
Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social
e Trabalho

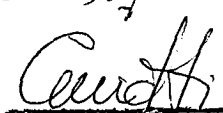
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 02/10/02

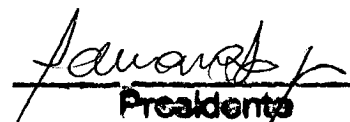

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 02/10/02 às 11 h5.

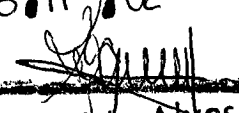
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

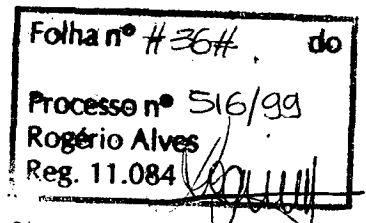
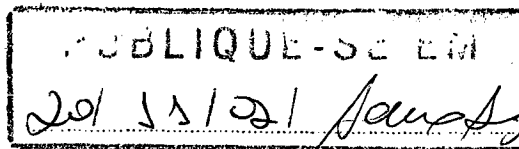
Ào Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 08 de 10 de 2002


Presidente

EGOR _____, juntado _____, desta data
documento _____ e papel de Informação
abrido _____ sob folha _____ n.º #36#
Em 13/11/02


Rogério Alves
Reg. 11.084



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1672/2002

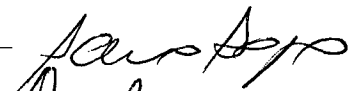
PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 516/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa criar campanha de combate à violência no Município de São Paulo.

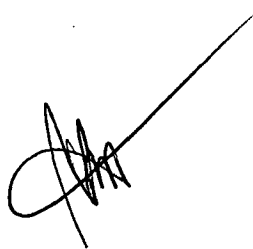
A campanha poderá, em parceria com a iniciativa privada, promover festas, shows e debates que transmitam a mensagem contra a violência.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13.11.02.

Presidente - 

Relator - 

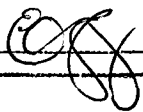
  

17 - RELCOM
17-2460/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 21 / nov / 02

página 49 coluna 3ª

Conferido: 

A. A. T. M.

Em, 11 / 12 / 02


ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação, arquivados sob
n.º 05 37
Em 05.01.05
Ass: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 37
do processo n.º 01-516 de 20 ⁹⁹ 05 / 01 / 05 (a)

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

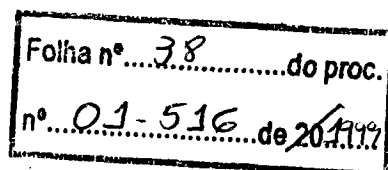
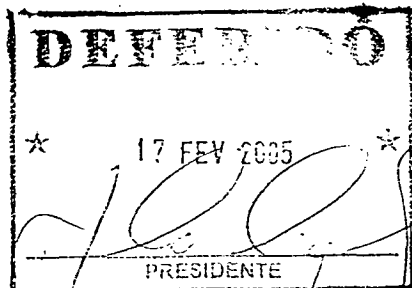
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 538 e 39
Em 18/02/05
Ass. [assinatura]
Assistente de Cheia Técnica

RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo



Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 39 do proc.
nº 01-516 de 20.11.11
Assessoria de Câmara Técnica
RF: 10.940

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 40
Em 05/01/2009
Ass: Mª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 40

do processo n.º 01-536 de 19 99 05/01/2009

(a) Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 41 28/01/09
.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 41
do processo 01-516 de 1999 28/01/2009

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 06/03/2001
Arquivado novamente em 28/01/2009
Com 41 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702

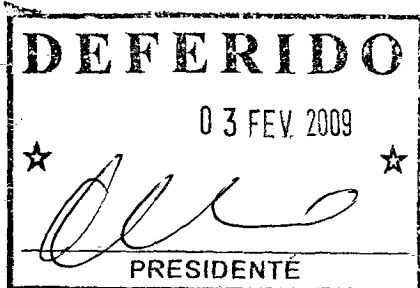
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 42-43 e folha de informação
sob nº 44 10/02/09
Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.216



Folha N.º 42 do proc
N.º 01.0516 de 1999
O funcionário Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13-00008/2009.

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

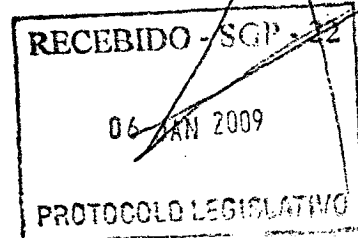
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





Folha N.º 43 do proc
N.º 01-0516 de 1999
O funcionário Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/03, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

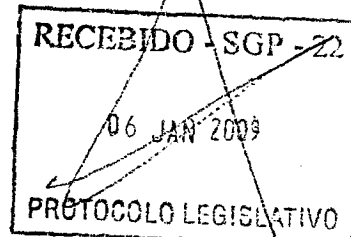
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN

Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 44

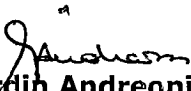
do processo n.º 01-0516 de 28/1999 10/02/2009

(a) Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº. 13-0003/2009
segue o presente expediente para volta à tramitação.

O Func.º

SGP-33 em 10/02/09

Ubirajara JPF
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

10 MAR. 2009

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS		
EM	36/03/09	AS 17:40 hs
POR	Raimundo	
SAÍDA:	h	ASS:

Sra. Paulo
Efetuar pesquisa.
SP. 26/06/2009

Marcella Falbo Giacaglia
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa Efetuada
29/06/2009

Paulo Henrique da S. Lopes
Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF. 11.203

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de	
Ns. 45a52	S.P. 20/01/10

Livia Salomão Nogueira
Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 45
Proc. Nº 516/99
LWN
Livia Salomão Nogueira
RF: 11.274

PL nº 516/99

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

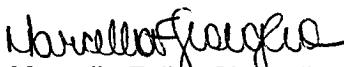
- Lei nº 13.096, de 08 de dezembro de 2000 - Institui o Programa de Prevenção da Violência nas Escolas;
- Projeto de Lei nº 461/04 - Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Informações sobre a Violência contra a criança e o adolescente e o encaminhamento destas informações pelos Conselhos Tutelares;
- Projeto de Lei nº 208/08 – Estabelece a formação permanente, continuada e em serviço dos profissionais vinculados à Rede Municipal de Ensino para identificar casos de violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 69/09 – Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao “bullying” escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 391/09 - Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Controle da Violência nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Acompanham esta informação cópias dos documentos mencionados.

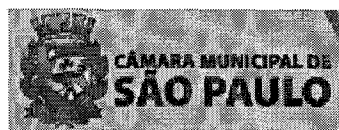
À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 30 de junho de 2009.

Rogério Justamante De Sordi
Procuradora Legislativa
OAB/SP 123.722


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : 13096

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

legis



seleciona



para imprimir

Título: LEI Nº 13.096 08/12/2000 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Institui o Programa de Prevenção da Violência nas Escolas.

Projeto: Projeto de Lei Nº 574/1997 (ver documento)

Autor(es): Carlos Neder

Regulamentação: Decreto nº 42.438/2002 - Regulamenta esta Lei. (ver documento)

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : Formulário avançado

Entre uma ou mais palavras

13096

☒ Todas as palavras (AND) ☐ Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 13096

Voltar

Imprimir

LEI Nº 13.096 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.

(Projeto de Lei nº 574/97)

(Ver. Carlos Neder)

Institui o Programa de Prevenção da Violência nas Escolas.

Armando Mellão Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Prevenção da Violência nas Escolas, a ser implantado prioritariamente nas escolas dos distritos ou bairros que apresentem maiores índices de violência no Município.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I - formar comissões de prevenção da violência nas escolas, vinculadas aos Conselhos de Escola, para discussão da questão da violência, suas causas e possíveis soluções;

II - desenvolver ações educativas e de valorização da vida, dirigida a crianças, adolescentes e à comunidade;

III - implementar outras ações identificadas como formas de combate à violência;

IV - aumentar o vínculo estabelecido entre a comunidade e a escola;

V - garantir a formação de todos os integrantes da equipe técnica, do corpo docente e servidores operacionais da rede de ensino, com vistas a evitar a ocorrência de violência nas escolas.

Parágrafo único - As comissões tratadas no inciso I deste artigo, serão paritárias e formadas por professores, funcionários, especialistas da área de educação, pais, alunos e representantes da comunidade ligada a cada escola.

Art. 3º - O Poder Executivo, através de equipe multiprofissional e da integração das diversas secretarias municipais, cujas competências sejam afetas aos objetivos do Programa, dará subsídios técnicos, de pessoal e materiais, bem como fará todo o acompanhamento necessário para o desenvolvimento dos trabalhos das comissões paritárias de prevenção da violência nas escolas.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos e definição das atividades do Programa, o Poder Executivo:

I - garantirá a participação de:

a) representações estudantis;

b) representantes da sociedade civil, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentador desta lei;

c) Conselho Municipal de Educação;

d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) outras entidades públicas ou privadas, que possam contribuir para os aspectos psicológicos, sociais e jurídicos do trabalho;

II - poderá estabelecer parcerias com entidades governamentais ou não, obedecidos os requisitos legais, que possam subsidiar o trabalho das comissões paritárias nas escolas.

Livia Salomão Nogueira
RF: 11.274

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de dezembro de 2000.

O Presidente, Armando Mellão Neto

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de dezembro de 2000.

O Diretor Geral, Luiz Carvalho Diniz

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PROJETO DE LEI 01-0461/2004 da Vereadora Claudete Alves (PT)

“Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Informações sobre a Violência contra a Criança e o adolescente e o encaminhamento destas informações pelos Conselhos Tutelares.”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica criado o Sistema Municipal de Informações sobre a Violência contra a Criança e o Adolescente, que tem como finalidade primeira agir para que sejam eliminados ao máximo os gestos de violência contra cidadãos ainda em formação.

Artigo 2º - O Sistema referido nesta Lei será composto por uma base de dados e estatísticas, repassados Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de São Paulo, destinados a orientar e informar aos órgãos responsáveis pelas políticas públicas de proteção e atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo 1º - O sistema deverá conter informações sobre a agressão e o agressor, com indicação da idade da criança ou adolescente, idade do agressor, da relação entre a vítima e agressor, horário da ocorrência, local, além da situação social da vítima, indicando a escolaridade de ambos.

Parágrafo 2º - As informações constantes do sistema serão inseridas em caráter impessoal e sem o registro de dados de identificação quando fizer referência a vítima e ao agressor, quando este for de menor idade.

Parágrafo 3º - Os dados do Sistema serão públicos, acessíveis à população e às autoridades, assim como poderão ser compilados e divulgados por publicação específica.

Artigo 3º - É dever de todo agente público e privado do Município, sabedor dos atos de violências contra crianças e adolescentes, a comunicação imediata às autoridades de segurança, assim como aos Conselhos Tutelares.

Parágrafo Único - Entenda-se por agente público e privado todas as pessoas que, vinculadas ou não às instituições governamentais, prestam serviços como:

I - Médicos e demais agentes de saúde;

II - Professores e demais servidores da educação;

III - Servidores no atendimento à criança e adolescente;

IV - Aqueles vinculados a outras entidades conveniadas com o poder público.

Artigo 4º - Ficam incluídos os quesitos “Violência contra a Criança” e “Violência contra o Adolescente, no Sistema Municipal de Informações da Saúde.

Parágrafo Único - Os referidos quesitos incluirão informações sobre a gravidade da lesão, idade da criança ou adolescente, local do ocorrido, dados para identificação da pessoa do provável agressor, assim como notificação dos casos de no mínimo 20 (vinte) faltas consecutivas e injustificadas à escola no período do ano letivo.

Artigo 5º - O descumprimento ao disposto nesta Lei por parte dos agentes públicos referidos no seu Artigo 3º acarretará nas penalidades cabíveis a serem definidas pelo Poder Executivo.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário. Às Comissões competentes.”

PROJETO DE LEI 01-0208/2008 da Vereadora Claudete Alves (PT)

“Estabelece a Formação Permanente, Continuada e em Serviço dos Profissionais vinculados à Rede Municipal de Ensino para identificar casos de violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que os profissionais da Rede Municipal de Ensino receberão Formação Permanente, Continuada e em Serviço para identificar casos de violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescente.

§ 1º - A Formação de que trata o caput deste artigo deverá abordar os diversos tipos de violência e exploração sexual que vitimam crianças e adolescente, bem como a identificação de sinais físicos e psicológicos da violência e informações sobre os órgãos nas três esferas de governo que forneçam ajuda, orientação e proteção às vítimas.

§ 2º - Considerá-se como profissionais da Rede Municipal de Ensino, os integrantes do Quadro dos Profissionais da Educação, bem como todo e qualquer agente público que atua diretamente em Unidades Educacionais, órgãos regionais e centrais da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Formação Permanente, Continuada e em Serviço deverá prever ações regionais, visando aproximar a oferta de vagas próxima ao local de moradia ou de trabalho do profissional de educação.

Art. 3º - Para dar cumprimento ao estabelecido nesta Lei, o Poder Público poderá realizar parcerias com instituições oficialmente reconhecidas com forte atuação na área de violência, abuso exploração sexual de crianças e adolescente.

Art. 4º - Desde que haja interesse, poderão ser destinadas vagas a membros indicados pelas entidades sindicais, de representação e de classe dos trabalhadores da rede pública de educação municipal.

Art. 5º - Esta Lei se estende aos Profissionais que atuam na Rede Indireta, Conveniada e Autárquica, bem como os CIPS, Centros Integrados de Proteção à Saúde e CCI's, Centros de Convivência Infantil, ou qualquer outra instituição que receba subvenção do Poder Público Municipal.

Art. 6º - O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em, Às Comissões competentes.”

PROJETO DE LEI 01-0069/2009 do Vereador Gabriel Chalita (PSDB)

"Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao 'bullying' escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º As escolas públicas da educação básica, do Município de São Paulo, deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar.

Parágrafo único - A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º Entende-se por bullying a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único - São exemplos de bullying acarretar a exclusão social; subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destruir pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:

I - prevenir e combater a prática do bullying nas escolas;

II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - incluir regras contra o bullying no regimento interno da escola;

IV - orientar as vítimas de bullying visando à recuperação de sua auto-estima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar;

V - orientar os agressores, por meio da pesquisa dos fatores desencadeantes de seu comportamento, sobre as consequências de seus atos, visando torná-los aptos ao convívio em uma sociedade pautada pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade;

VI - envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.

Art. 4º Decreto regulamentador estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Art. 6º As escolas deverão manter o histórico das ocorrências de bullying em suas dependências, devidamente atualizado, e enviar relatório, via sistema de monitoramento de ocorrências, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0391/2009 da Vereadora Noemi Nonato (PSB)

"Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Controle da Violência nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Público, quando da formulação e realização da Política de Prevenção e Controle da Violência nas Escolas da Rede Pública Municipal, pautar-se-á pelas seguintes diretrizes, entre outras possíveis e necessárias à prevenção e ao controle da violência nas unidades educacionais municipais:

I - ação coletiva interdisciplinar e aberta à participação comunitária;

II - formação de equipes de voluntários, integradas por professores, alunos, pais de alunos, funcionários da escola, especialistas em educação e outras pessoas ligadas à comunidade escolar, inclusive membros dos CONSEG e do Conselho Tutelar, para atuação no âmbito de cada escola;

III - fornecimento de cursos de treinamento, a título gratuito, para qualificação dos participantes e para melhor desempenho das equipes;

IV - caráter prático, com a ação devidamente baseada na análise das causas do problema da violência e voltada para sua solução,

V - promoção permanente da paz e dos valores a ela correlatos;

VI - realização de campanhas educativas, dirigidas para os escolares, crianças e adolescentes, e para os membros da comunidade na qual se localiza a unidade escolar voltadas para conscientização e valorização da vida e dos Direitos Humanos e para o exercício pleno da cidadania;

VII - desenvolvimento de ações culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a escola e a comunidade localizada no seu entorno;

VIII - disponibilização, por meio de uma central de informações, especialmente por via eletrônica ou telefônica, em período integral, de orientação para as equipes que atuam na realização dos objetivos desta lei;

IX - priorização de ação nas escolas que possuem os mais altos índices de violência.

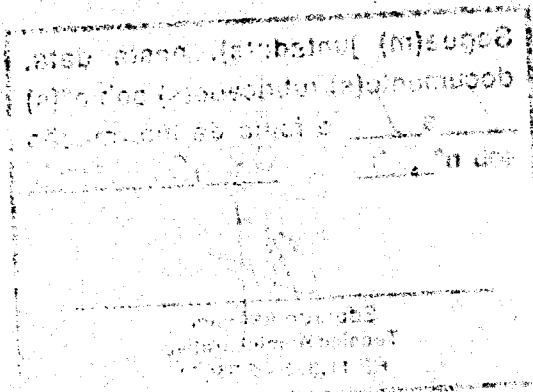
Art. 2º Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com informações, sugestões e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

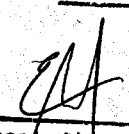
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
a 1 e folha de informação
sob nº 53. 02/01/2013


Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SSP/SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 516 de 1999, 02 / 01 / 2013 (a)

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MFN 701

10/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 10/02/2009
Arquivado novamente em 08/01/93
Com 53 folhas.

Eduardo Flório Filho
Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
 SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
 Arquivo novo em 01/01/72
 Com 23 folhas.
 1010113001
 1010113001
 1010113001

Edição Filio
 1010113001

Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob
 nº 54 e folha de informação
 sob nº 55 e 13 13

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
 CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
 RF. 11.215

DEFERIDO

07 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REQUERIMENTO

Folha nº 54 do Processo
nº 01-5161 de 1999

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Senhor Presidente,

13 - RDS
13- 00037/2013

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

Wadiah Mutran

Vereador Wadiah Mutran

Líder do PP

CMS - SEP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **55**

do processo nº **01-516** de **1999** **5**, **3**, **13** (a) **Ubirajara**

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

00103/117

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A SGP - 21
18/06/13
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP 22
Substituto.

RECEBIDO SGP. 21
EM 18/06/13
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.262

Segue(m) jun.to. (s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
1 a 1 e ficha de informação
sob n° 56. 05/01/2017
Eduardo Ahamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP. 21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo nº 01-0516 de 1999.

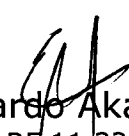
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Papel para informação, rubricado como folha nº 56112
02/01/2017 (a) Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017


Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 05/03/2013
Arquivado novamente em 12/01/2017
Com 56 folhas.

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329